



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº. 494, de 2010.

Institui a Semana da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei fica instituída a “Semana da Mulher” dedicada a desenvolver Ações Educativas com: exposições, debates e palestras sobre a situação da mulher em nosso Município. A ser no período de 05 a 12 de março, coincidindo com o dia Internacional da Mulher, comemorado em 08 de março.

Art. 2º. A “Semana da Mulher” será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando o Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, a estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a semana.

Art. 3º. A “Semana da Mulher” será incluída no calendário Oficial do Município.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 12 de março de 2010.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL